

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de Empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DO ALTINHO/PE, nos termos da tabela em anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses (máximo de 5 anos) contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a prestação dos serviços de levantamentos topográficos atende a uma necessidade administrativa permanente do órgão, essencial para garantir o adequado planejamento e elaboração de projetos, caracterizando-se como indispensável à continuidade das atividades finalísticas da Administração Pública, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a previsão de demandas constantes e a necessidade de eficiência administrativa, o que permite economia processual e otimização dos recursos financeiros.
- 1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2.O objeto da contratação está previsto no Plano Plurianual (2022-2025), conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1.A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1.Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Sustentabilidade Econômica: Redução de custos a longo prazo por meio de planejamento eficiente e fiscalização técnica rigorosa, mitigando riscos de retrabalho ou desperdício de recursos.

4.1.2. Sustentabilidade Ambiental: Apoio à adoção de soluções construtivas que minimizem impactos ambientais, promovendo o uso de materiais sustentáveis e tecnologias inovadoras.

4.1.3. Sustentabilidade Social: Garantia de infraestrutura de qualidade para a população, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e da segurança nos espaços públicos.

Subcontratação

4.2.Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



4.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

4.5. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 5.1.1. Início da execução do objeto: Imediatamente após assinatura do contrato.
- 5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

- a) A execução do levantamento topográfico planialtimétrico ocorrerá em conformidade com as normas técnicas vigentes, utilizando as seguintes metodologias e tecnologias:

Métodos e tecnologias aplicadas

- Utilização de Estações Totais e Receptores GNSS (RTK) para levantamento planialtimétrico detalhado, assegurando alta precisão na obtenção das coordenadas.
- Uso de drones com sensores LIDAR ou fotogrametria, conforme a necessidade e a característica do terreno.
- Referenciamento geodésico ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB) e ao SIRGAS 2000, garantindo interoperabilidade dos dados.



Procedimentos de campo

- Posicionamento das bases GNSS e coleta de pontos para amarração do levantamento.
- Realização de varredura sistemática da área para garantir a totalidade da cobertura.
- Registro fotográfico e videográfico de áreas críticas para auxiliar na modelagem digital do terreno.

Processamento e entrega dos dados

- Processamento dos pontos coletados e geração de modelos digitais do terreno (MDT).
- Elaboração das plantas topográficas georreferenciadas (formato DWG, DXF, SHP).
- Emissão de memoriais descritivos e relatórios técnicos detalhando a metodologia adotada.

Processamento e entrega dos dados

- Processamento dos pontos coletados e geração de modelos digitais do terreno (MDT).
- Elaboração das plantas topográficas georreferenciadas (formato DWG, DXF, SHP).
- Emissão de memoriais descritivos e relatórios técnicos detalhando a metodologia adotada.

Local e horário da prestação dos serviços

- 5.2. Os serviços serão prestados nas áreas previamente definidas pela administração municipal, abrangendo tanto zonas urbanas quanto rurais do Município DO ALTINHO/PE.
- 5.3. O detalhamento das áreas será fornecido na Ordem de Serviço, com a possibilidade de ajustes conforme necessidade do município.
- 5.4. Os serviços serão executados de segunda a sexta-feira, das 07h às 17h.

5.5. Eventuais atividades aos finais de semana ou feriados deverão ser previamente autorizadas pela fiscalização do contrato.

Materiais a serem disponibilizados

5.6. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, garantindo sua substituição quando necessário, incluindo:

- a) Estações Totais;
- b) Receptores GNSS RTK;
- c) Softwares de topografia e geoprocessamento compatíveis com os formatos exigidos no contrato.
- d) Infraestrutura de TI para processamento de dados, garantindo rapidez e eficiência na entrega dos produtos.
- e) Marcadores de referência para controle geodésico no campo.
- f) Equipamentos de segurança para a equipe técnica, incluindo EPIs obrigatórios.

Especificação da garantia do serviço

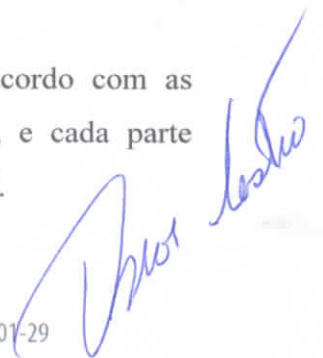
5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período 12 (doze) meses.
- 6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

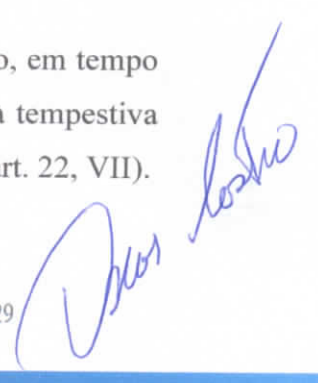


Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).
- 6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).
- 6.12. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).
- 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).



Fiscalização Administrativa

- 6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento

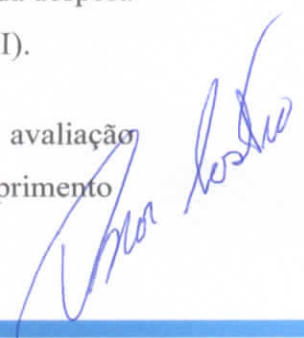
PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, nº51 - Centro | Altinho-PE | CEP: 55.490-000 | CNPJ: 10.091.502/0001-29

☎ 81 3739-1118

🌐 www.altinho.pe.gov.br

✉ altinho@altinho.pe.gov.br



de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Boletim de Medição (BM), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou



7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do BM não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.3. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.3.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.3.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, nº 51 - Centro | Altinho-PE | CEP: 55.490-000 | CNPJ: 10.091.502/0001-29

☎ 81 3739-1118



www.altinho.pe.gov.br

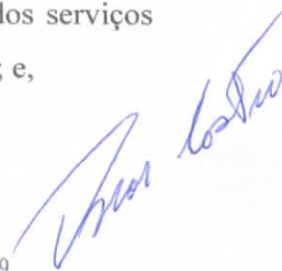


altinho@altinho.pe.gov.br

- 7.4.4. das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)
- 7.4.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.4.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.4.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 7.4.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.4.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).
- 7.4.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



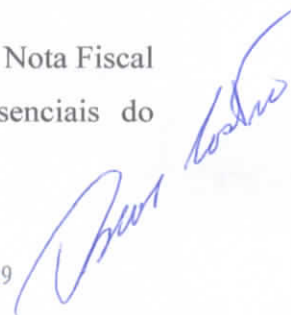
- 7.4.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.
- 7.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e,



- 7.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

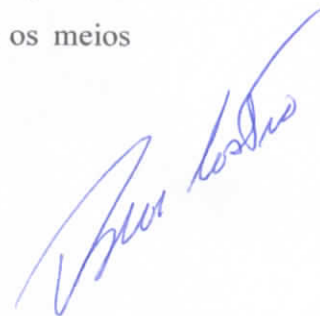
Liquidação

- 7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.14. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.15. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17.



7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC de correção monetária.

Forma de pagamento

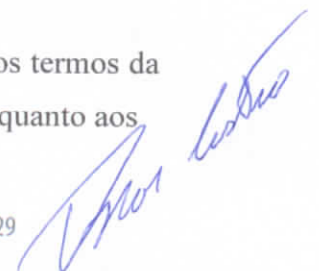
7.22. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos



impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de seleção

8.1.O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto), que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

Regime de execução

8.2.O regime de execução do contrato será EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

Exigências de Habilitação

8.3.Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

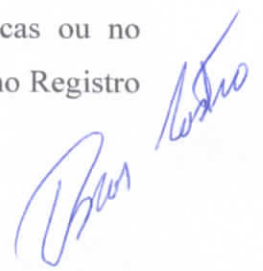
8.4.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade

- administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada nos documentos por ele abrangidos.
- 8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

- 8.14. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos

Habilitação jurídica

- 8.15. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 8.16. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.18. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 8.19. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



8.21. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

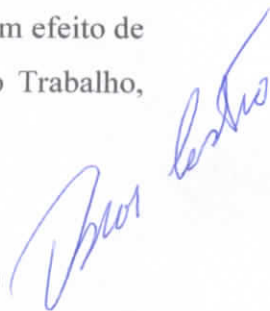
8.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.26. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



- 8.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal ~~relativo ao domicílio~~ ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.29. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 8.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

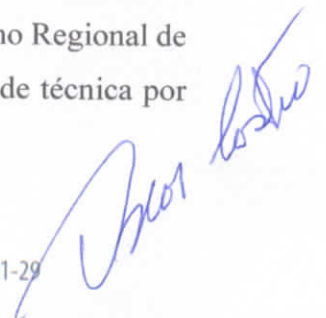
- 8.32. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.33. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.33.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.33.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 8.33.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



- 8.33.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.34. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 8.35. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.36. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 8.37. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- 8.37.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.38. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), em plena validade.
- 8.39. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.



ITEM	DISCRIMINAÇÃO
1	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL DE ÁREA URBANA, INCLUINDO DEMARCAÇÃO DA POLIGONAL, TRANSPORTE DE RN, TRANSPORTE DE COORDENADAS, IMPLANTAÇÃO DE TESTEMUNHOS E ELABORAÇÃO DE DESENHOS 1:250 E 1:100 COM CURVAS DE NÍVEL A CADA MEIO METRO - ÁREA ENTRE 2.001 E 10.000 M2

8.39.1. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração

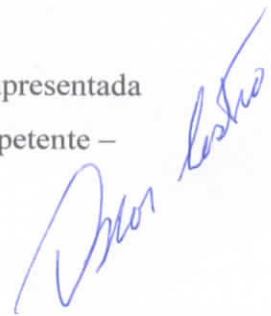
8.40. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.41. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO
1	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL DE ÁREA URBANA, INCLUINDO DEMARCAÇÃO DA POLIGONAL, TRANSPORTE DE RN, TRANSPORTE DE COORDENADAS, IMPLANTAÇÃO DE TESTEMUNHOS E ELABORAÇÃO DE DESENHOS 1:250 E 1:100 COM CURVAS DE NÍVEL A CADA MEIO METRO - ÁREA ENTRE 2.001 E 10.000 M2

8.41.1. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.41.2. Para cada membro da equipe de nível superior, deverá ser apresentada Certidão de registro e quitação junto ao conselho profissional competente –



Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, que deverão estar vigentes na data do certame.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1. As propostas de preços deverão ser redigidas no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, poderá ser apresentada, em 01 (uma) via de igual teor e forma, rubricadas em todas as folhas, devendo a última ser assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da licitante ou procurador, devidamente munido de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, contendo indicações dos respectivos preços unitários e preço total.

9.2. A proposta de preços deverá ser elaborada, tendo como base as condições estabelecidas no presente termo de referência e demais anexos pertinentes:

- Orçamento detalhado com a indicação dos respectivos preços unitários e total, obedecendo preferencialmente à sequência estabelecida pela planilha orçamentária que constitui os anexos, devendo as especificações, unidades e quantidades dos serviços estar rigorosamente idênticas às constantes daquela planilha;
- As planilhas constantes da proposta deverão ser assinadas por quem de direito, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 5.194/66;
- Composição de custos de cada um dos preços unitários, formadores dos preços oferecidos, de forma clara, bem explícita e detalhada bem como apresentação detalhada de itens de cotação de mercado;
- Deverão estar incluídos nos preços unitários, todos os custos de mão de obra com seus respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços a serem executados no Município do Altinho;



10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 125.020,00 (cento e vinte e cinco mil e vinte reais), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Órgão.
- 11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Altinho
- Órgão Orçamentário: 25000 – SEINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
- Unidade Orçamentária: 25100 – SEINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
- Função: 15 – Urbanismo
- Subfunção: 122 – Administração Geral
- Programa: 1501 – Apoio Administrativo às Ações da SEINFRA
- Ação: 2.45 – Gestão Administrativa da SEINFRA
- Despesa 199: 3.3.90.35.00 – Aplicações Diretas – Pessoa Jurídica
- 11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Altinho/PE, 18 de março de 2025.



Documento assinado digitalmente
SEBASTIANA DANIELLY DA SILVA
Data: 18/03/2025 23:27:41 -0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

SEBASTIANA DANIELLY DA SILVA
Engenheira Civil



OSCAR DE ALMEIDA CASTRO NETO
Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Obras

Oscar de Almeida Castro Neto
Secretário Municipal de Obras,
Infraestrutura e Mobilidade
UrbanaMat.: 295424

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, nº51 - Centro | Altinho-PE | CEP: 55.490-000 | CNPJ: 10.091.502/0001-29

81 3739-1118

www.altinho.pe.gov.br

altinho@altinho.pe.gov.br



Obra
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DO ALTINHO/PE

Bancos
SINAPI - 12/2024 - Pernambuco

B.D.I.
20,7%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 113,98%
Mensalista: 70,00%

Curva ABC de Serviços									
Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)	
CP 854 Próprio	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL DE ÁREA URBANA E ELABORAÇÃO DE DESENHOS 1:250 E 1:100 COM CURVAS DE NÍVEL A CADA METRO (coeficientes baseados na composição da Tabela de Referência COMPESA - 27.04.01U)	2	m²	94.000,0	R\$ 1,33	R\$ 125.020,00	100,00	100,00	

Total sem BDI	R\$ 104.340,00
Total do BDI	R\$ 20.680,00
Total Geral	R\$ 125.020,00

Documento assinado digitalmente
 **SEBASTIANA DANIELLY DA SILVA**
Data: 18/03/2025 23:27:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sebastiana Danielly da Silva
Engenheira Civil
CREA/PE 181.755.920-6



Composições Analíticas com Preço Unitário
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DO ALTINHO/PE

Bancos
SINAPI - 12/2024 - Pernambuco

B.D.I.
20,7%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 113,98%
Mensalista: 70,00%

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais								
1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	CP 854 Próprio	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL DE ÁREA URBANA E ELABORAÇÃO DE DESENHOS 1:250 E 1:100 COM CURVAS DE NÍVEL A CADA METRO (coeficientes baseados na composição da Tabela de Referência COMPESA - 27.04.01U)	2	m²	1,0000000	R\$ 1,11	R\$ 1,11	
Insumo	0900002U COMPESA	ESTAÇÃO TOTAL ELETRÔNICA COM PRECISÃO ANGULAR DE 2", LINEAR DE 2 MM E ALCANCE COM 1 PRISMA DE 3.000 M	Material	H	0,0052000	R\$ 5,07	R\$ 0,02	
Insumo	SICRO3/E9562 COMPESA	GPS GEODÉSICO DE DUPLA FREQUÊNCIA (L1/L2)	Equipamento	CHP	0,0052000	R\$ 10,10	R\$ 0,05	
Insumo	SICRO3/E9093 COMPESA	VEÍCULO LEVE - 53 KW (SEM MOTORISTA) - CUSTO HORÁRIO PRODUTIVO	Equipamento	CHP	0,0060000	R\$ 34,46	R\$ 0,20	
Insumo	1100001U COMPESA	DESKTOP + MONITOR LED	Material	CHP	0,0250000	R\$ 0,77	R\$ 0,01	
Insumo	9800068U COMPESA	ENGENHEIRO AGRIMENSOR JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Material	H	0,0021000	R\$ 114,78	R\$ 0,24	
Insumo	SINAPI/90781 COMPESA	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Serviços	H	0,0052000	R\$ 31,15	R\$ 0,16	
Insumo	SINAPI/88253 COMPESA	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Serviços	H	0,0105000	R\$ 15,17	R\$ 0,15	
Insumo	SINAPI/90775 COMPESA	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Serviços	H	0,0052000	R\$ 23,77	R\$ 0,12	
Insumo	SINAPI/90772 COMPESA	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Serviços	H	0,0026000	R\$ 18,98	R\$ 0,04	
Insumo	SINAPI/88284 COMPESA	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Serviços	H	0,0060000	R\$ 21,47	R\$ 0,12	
MO sem LS =>				R\$ 0,00	LS =>	R\$ 0,00	MO com LS =>	R\$ 0,00
Valor do BDI =>				R\$ 0,22			Valor com BDI =>	R\$ 1,33

Total sem BDI R\$ 104.340,00
Total do BDI R\$ 20.680,00
Total Geral R\$ 125.020,00

Documento assinado digitalmente
gov.br SEBASTIANA DANIELLY DA SILVA
Data: 18/03/2025 23:25:54-0300
Verifique em https://validar.it.gov.br

Sebastiana Danielly da Silva
Engenheira Civil
CREA/PE 181.755.920-6



Obra
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DO ALTINÓPOLIS

Bancos
SINAPI - 12/2024 -
Pernambuco

B.O.I.
20,7%

Encargos Sociais
Não Desonorado:
Horista: 113,88%
Mensalista: 70,00%

Cronograma Físico e Financeiro														
Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS	330 DIAS	360 DIAS
1	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL DE ÁREA URBANA E ELABORAÇÃO DE DESENHOS 1:250 E 1:100 COM CURVAS DE NÍVEL A CADA METRO (coeficientes baseados na composição da Tabela de Referência COMPEA - 27.04.01U)	100,00% R\$ 125.020,00	8,33% R\$ 10.414,17	8,33% R\$ 10.414,17	8,33% R\$ 10.414,17	8,33% R\$ 10.414,17	8,33% R\$ 10.414,17	8,33% R\$ 10.414,17	8,33% R\$ 10.414,17	8,33% R\$ 10.414,17	8,33% R\$ 10.414,17	8,33% R\$ 10.414,17	8,33% R\$ 10.414,17	8,37% R\$ 10.464,17
Porcentagem			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%
Custo			R\$ 10.414,16	R\$ 10.414,16	R\$ 10.414,16	R\$ 10.414,16	R\$ 10.414,16	R\$ 10.414,16	R\$ 10.414,16	R\$ 10.414,16	R\$ 10.414,16	R\$ 10.414,16	R\$ 10.414,16	R\$ 10.464,17
Porcentagem Acumulada			8,33%	16,66%	24,99%	33,32%	41,65%	49,98%	58,31%	66,64%	74,97%	83,3%	91,63%	100,0%
Custo Acumulado			R\$ 10.414,16	R\$ 20.828,32	R\$ 31.242,48	R\$ 41.656,64	R\$ 52.070,80	R\$ 62.484,96	R\$ 72.899,12	R\$ 83.313,28	R\$ 93.727,44	R\$ 104.141,60	R\$ 114.555,76	R\$ 125.020,00

 Documento assinado digitalmente
SEBASTIANA DANIELLY DA SILVA
Data: 18/03/2025 23:25:54-0300
Verifique em <https://validar.rti.gov.br>

Sebastiana Danielly da Silva
Engenheira Civil
CREA/PE 181755-920-6



Obra
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DO ALTINHO/PE

Bancos
SINAPI - 12/2024 -
Pernambuco

B.D.I.
20,7%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 113,98%
Mensalista: 70,00%

Orçamento Sintético									
Item	Código Banco		Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1	CP 854	Próprio	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL DE ÁREA URBANA E ELABORAÇÃO DE DESENHOS 1:250 E 1:100 COM CURVAS DE NÍVEL A CADA METRO (coeficientes baseados na composição da Tabela de Referência COMPESA - 27.04.01U)	m²	94000	R\$ 1,11	R\$ 1,33	R\$ 125.020,00	100,00 %

Total sem BDI	R\$ 104.340,00
Total do BDI	R\$ 20.680,00
Total Geral	R\$ 125.020,00

Documento assinado digitalmente
 SEBASTIANA DANIELLY DA SILVA
Data: 18/03/2025 23:27:41-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Sebastiana Danielly da Silva
Engenheira Civil
CREA/PE 181.755.920-6



Obra
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DO ALTINHO/PE

Bancos
SINAPI - 12/2024 - Pernambuco 20,7%

B.D.I.

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 113,98%
Mensalista: 70,00%

Curva ABC de Insumos													
Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quantidade		Valor Unitário		Total		Peso	Valor Acumulado	Peso Acumulado
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva			
9800068U	COMPESA	ENGENHEIRO AGRIMENSOR JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Material	H	197,4000000		R\$ 138,53		R\$ 27.345,82		21,87%	R\$ 27.345,82	21,87%
SICRO3/E90	COMPESA	VEÍCULO LEVE - 53 KW (SEM MOTORISTA) - CUSTO HORÁRIO PRODUTIVO	Equipamento	CHP	564,0000000		R\$ 41,58		R\$ 23.451,12		18,76%	R\$ 50.796,94	40,63%
SINAPI/9078	COMPESA	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Serviços	H	488,8000000		R\$ 37,59		R\$ 18.373,99		14,70%	R\$ 69.170,93	55,33%
SINAPI/8825	COMPESA	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Serviços	H	987,0000000		R\$ 18,31		R\$ 18.071,97		14,46%	R\$ 87.242,90	69,78%
SINAPI/8828	COMPESA	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Serviços	H	564,0000000		R\$ 25,91		R\$ 14.613,24		11,69%	R\$ 101.856,14	81,47%
SINAPI/9077	COMPESA	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Serviços	H	488,8000000		R\$ 28,69		R\$ 14.023,67		11,22%	R\$ 115.879,82	92,69%
SICRO3/E95	COMPESA	GPS GEODÉSICO DE DUPLA FREQUÊNCIA (L1/L2)	Equipamento	CHP	488,8000000		R\$ 12,19		R\$ 5.958,47		4,77%	R\$ 121.838,29	97,46%
SINAPI/9077	COMPESA	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Serviços	H	244,4000000		R\$ 22,90		R\$ 5.596,76		4,48%	R\$ 127.435,05	101,93%
0900002U	COMPESA	ESTAÇÃO TOTAL ELETRÔNICA COM PRECISÃO ANGULAR DE 2", LINEAR DE 2 MM E ALCANCE COM 1 PRISMA DE 3.000 M	Material	H	488,8000000		R\$ 6,11		R\$ 2.986,57		2,39%	R\$ 130.421,62	104,32%
1100001U	COMPESA	DESKTOP + MONITOR LED	Material	CHP	2.350,0000000		R\$ 0,92		R\$ 2.162,00		1,73%	R\$ 132.583,62	106,05%

Totais por Tipo	
Equipamento	R\$ 29.409,59
Equipamento para Aquisição Permanente	R\$ 0,00
Mão de Obra	R\$ 0,00
Material	R\$ 32.494,39
Serviços	R\$ 70.679,63
Taxas	R\$ 0,00
Administração	R\$ 0,00
Aluguel	R\$ 0,00
Verba	R\$ 0,00
Transporte	R\$ 0,00
Franquia	R\$ 0,00
Outros	R\$ 0,00

Total sem BDI	R\$ 104.340,00
Total do BDI	R\$ 20.880,00
Total Geral	R\$ 125.020,00

Documento assinado digitalmente
gov.br SEBASTIANA DANIELLY DA SILVA
Data: 18/03/2025 23:25:54-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Sebastiana Danielly da Silva
Engenheira Civil
CREA/PE 181.755.920-6

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI

ITEM	COMPOSIÇÃO	%
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,01%
	Escritório Central	4,01%
2	IMPOSTOS	5,65%
	ISS	2,00%
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
3	LUCRO	7,30%
4	GARANTIAS /SEGUROS	0,40%
5	RISCOS	0,56%
6	DESPESAS FINANCEIRAS	1,11%
PERCENTUAL TOTAL		19,03%
CÁLCULO DO BDI $[(1+(AC+G+R)*(1+DF)*(1+L)/(1-I)-1]$		20,70%

Legenda

AC = Administração Central
G = Garantia
R = Risco
I = Impostos
L = Lucro
DF = Despesas Financeiras

Documento assinado digitalmente
gov.br SEBASTIANA DANIELLY DA SILVA
Data: 18/03/2025 23:25:54-0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

Sebastiana Danielly da Silva
Engenheira Civil
CREA 181.755.920-6



CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA	MENSALISTA
GRUPO A			
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	TOTAL	36,80%	36,80%
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,01%	0,00%
B2	Feriados	4,32%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,98%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	10,90%	8,24%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
B	TOTAL	48,03%	17,92%
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,80%	3,63%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	2,91%	2,20%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,83%	2,14%
C5	Indenização Adicional	0,40%	0,31%
C	TOTAL	11,05%	8,37%
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,68%	6,59%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,42%	0,32%
D	TOTAL	18,10%	6,91%
TOTAL (A+B+C+D)		113,98%	70,00%

